



000025

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 150, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação Beneficente Beit Abba

Relatoria: Vereador Leocledes Bisognin

Conclusão: **Favorável**

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 150, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais de construção à Associação Beneficente Beit Abba, matéria apresentada na 35ª Sessão Ordinária do dia 16 de outubro 2017, por meio da mensagem nº 115, de 11 de outubro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), que emitiu parecer favorável sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa passando em seguida à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) à qual compete, em conformidade com o § 2º combinado com o seu inciso II do artigo 70 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre matéria que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

A matéria em pauta destaca que, conforme incluso Contrato de Cessão de Uso, firmado no Processo nº 04936.200214/2015-79, em 19 de novembro de 2015, a União Federal cedeu ao Município de Toledo, pelo período de 20 (vinte) anos, para a "instalação e o funcionamento de um Centro de Acolhimento em Comunidade Terapêutica relacionado à estruturação da Rede de Atenção Psicossocial" (Cláusula Quarta), o imóvel constituído pela Parte do lote rural nº 37 do Perímetro "B", Linha São Francisco, Fazenda Britânia, com área de 36.324,00m² (trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado na região do Recanto Municipal.

Pelo Decreto nº 775, de 7 de dezembro de 2015, o Município outorgou a permissão de uso daquela área à Associação Beneficente BEIT ABBA, para a implantação e funcionamento de Centro de Acolhimento em Comunidade Terapêutica, visando, dentre outros fins sociais e culturais, à recuperação de dependentes químicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

A realização de melhorias em imóveis e instalações de entidades diversas também é ação que integra o plano de metas de nossa administração.

De acordo com o Ofício nº 63, protocolizado na Municipalidade sob nº 42.802, de 5 de outubro de 2017, a referida entidade solicita a substituição dos valores para ela definidos no Orçamento Participativo por materiais de construção necessários para o fechamento de um pré-moldado, já instalado no imóvel acima referido, que será utilizado para a implantação de uma fábrica de artefatos de cimento, através do Projeto de Sustentabilidade Edificando a Liberdade.

Os materiais de construção em questão estão orçados em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme planilha anexa ao projeto de lei.

Ainda, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todavia, toda e qualquer destinação de recursos ou materiais para o setor privado, mesmo que para o atendimento do interesse público e social, deve ser previamente autorizada por lei específica, além de estar prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário. Também, é importante ressaltar que a necessidade da edição de lei específica para autorizar auxílios desta natureza também tem sido orientação do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.

Conforme inclusa cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, há previsão no orçamento de 2017 para a realização daquelas despesas.

Por fim, pelo fato de o investimento atender as condições estabelecidas na legislação do planejamento orçamentário municipal e por ser a beneficiária entidade declarada de utilidade pública municipal, consoante Lei “R” nº 158/2011 e considerando que a proposição requer trâmite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, dá-se a tramitação necessária.

Este é o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Analisando o conteúdo do Projeto de Lei nº 150, de 2017, que fica o Executivo municipal autorizado a adquirir e a fornecer à Associação Beneficente Beit Abba, desta cidade, materiais de construção diversos, até o valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), destinados ao fechamento de um barracão pré-moldado implantado no imóvel constituído pela Parte do lote rural nº 37 do Perímetro “B”, Linha São Francisco, Fazenda Britânia, neste Município, cedido em permissão de uso à entidade, conforme Decreto nº 775, de 7 de dezembro de



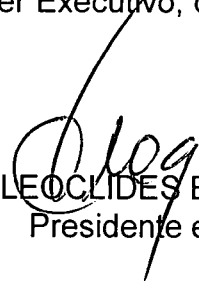
000027

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

2015 e considerando que a referida matéria está inclusa no Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária onde há previsão no orçamento de 2017 para a realização daquelas despesas, manifesto-me favorável à tramitação do projeto de lei em questão por atender os quesitos acima destacados.

Por fim, em face do exposto no tocante ao Projeto de Lei nº 150, de 2017 e, considerados os objetivos que orientam sua propositura, observados a legislação pertinente, a alteração da despesa do Município e buscando maior celeridade conforme justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da mensagem nº 115, de 11 de outubro de 2017 concernente a tramitação da matéria, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.


LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente e Relator

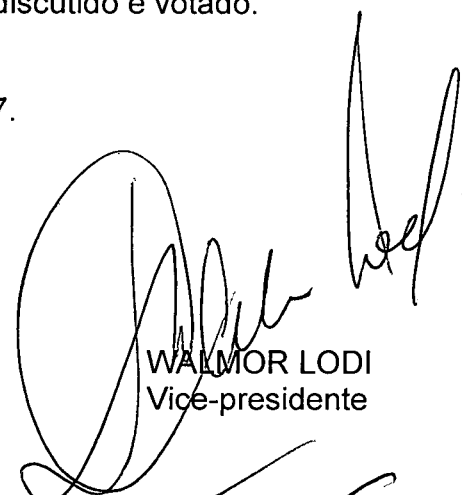
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 150, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia - CDU e, posteriormente ao Plenário para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2017.


CORAZZA NETO
Secretário


AIRTON SAVELLO
Membro


WALMOR LODI
Vice-presidente


NEUDI MOSCONI
Membro

PL 150/2017
AUTORIA: Poder Executivo

